



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 790/82

Orly

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Ficam criadas, na Rede Municipal de Ensino de 1º Grau,
as seguintes Unidades Escolares:

1º Distrito - Macaé-RJ

Jardim de Infância Virgem Santa

2º Distrito - Barra de Macaé

Escola Municipal Centro Comunitário Barra Brasilia

Anexo Escola Municipal Centro Comunitário

3º Distrito - Carapebus

Escola Municipal Pedra Branca

Escola Municipal São Joaquim

Escola Municipal Nossa Senhora da Paz

4º Distrito - Quissamã

Escola Municipal Barro Vermelho

Escola Municipal Flecheira

Escola Municipal Santa Maria

5º Distrito - Correjo do Ouro

Escola Municipal Atalaia

Escola Municipal Júlio Martins

6º Distrito - Cachoeiras de Macaé

Escola Municipal Bonsucesso

Escola Municipal Boa Vista

7º Distrito - Glicério

Escola Municipal Serra da Cruz

Escola Municipal Redondo

Escola Municipal Crubixais de Cima

Escola Municipal Fazenda da Turma



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

fl.02

LEI Nº 790/82

7º Distrito - Glicério

Jardim de Infância Menino Jesus

Jardim de Infância Ivete Santana Drumond de Aguiar

8º Distrito - Sana

Escola Municipal Boa Alegria

Escola Municipal do Sana

Escola Municipal Fortaleza

Escola Municipal Cabeceira do Sana

Escola Municipal Peito da Pomba

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de junho de 1982.

NACIF SALIM SELEM
Prefeito

Registro fls. 14048, Lv. 16
Publicação: O Debate
nº 341 pag. 13
Edição de 10.04.82
<i>Adelmeira</i>
Arquivado